

Edital De Chamamento Público

**Chamada Pública nº 05/2026 -
Credenciamento
Processo Licitatório nº 58/2026**

**Chamamento público para
credenciamento de pessoas
jurídicas para o fornecimento, sob
demanda, de lanches destinados ao
atendimento das necessidades das
Secretarias Municipais**

O Município de Santa Cecília do Sul, Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **chamamento público**, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento, sob demanda, de lanches destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais** nas condições deste edital e seus anexos, regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, admitindo-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

1 - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, sob demanda, de lanches destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, compreendendo eventos, reuniões, capacitações, campanhas, grupos de convivência, ações institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, tudo conforme informações e obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital e na tabela abaixo:

Item	Qtde.	UN	Especificação	Valor Unitário Referência
01	1500	Un	ÁGUA MINERAL - Natural, com gás, acondicionada em garrafa plástica descartável de 500 ml, lacrada de fábrica, íntegra, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente, apresentar data de envase e prazo de validade, estando livre de impurezas e em	R\$ 2,38

			perfeitas condições para consumo.	
02	1800	Un	ÁGUA MINERAL - Natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica descartável de 500 ml, lacrada de fábrica, íntegra, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente, apresentar data de envase e prazo de validade, estando livre de impurezas e em perfeitas condições para consumo.	R\$ 2,32
03	200	Un	REFRIGERANTE - De primeira linha. Sabor cola, embalagem com 2 litros, lacrada, sem violações.	R\$ 12,29
04	200	Un	REFRIGERANTE - De primeira linha. Sabor guaraná, embalagem com 2 litros, lacrada, sem violações.	R\$ 11,10
05	200	Un	REFRIGERANTE - De primeira linha. Sabor laranja, embalagem com 2 Litros, lacrada, sem violações.	R\$ 10,97
06	200	Un	REFRIGERANTE - De primeira linha. Sabor limão, embalagem com 2 Litros, lacrada, sem violações.	R\$ 10,97
07	170	kg	BISCOITO CASEIRO - Tipo palito salgado. Composto a base de produtos in natura e/ou minimamente processados. Isento de gordura trans. Isento de realçadores de sabor e produtos artificiais com a finalidade de conferir sabor. Acondicionado em embalagem plástica.	R\$ 33,97
08	165	kg	BOLACHA DE POLVILHO - Produzida com polvilho azedo, isento de gordura hidrogenada e açúcar. Embalada em sacos plásticos resistentes e atóxicos. O produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Unidades em tamanho uniforme.	R\$ 34,17
09	165	kg	BOLACHA DE PRESTÍGIO - Feita no máximo 24 horas antes da data de entrega, com características físicas intactas (não quebradas), macias e em tamanho uniforme. Embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos.	R\$ 37,00
10	165	kg	BOLACHA OLHO DE SOGRA - Feita no máximo 24 horas antes da data de entrega, com características físicas	R\$ 37,50

			intactas (não quebradas), macias e em tamanho uniforme. Embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos.	
11	280	Un	BOLO GRANDE QUADRADO - Fabricação própria, obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência e macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados", com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor. Cada unidade deve conter aproximadamente 45 pedaços. Com cobertura doce ou salgada, massa básica para diversos sabores (cenoura, chocolate, nozes, milho, coco, limão, frango etc.)	R\$ 67,83
12	160	Un	BOLO MÉDIO QUADRADO - fabricação própria, obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência e macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados", com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor. Cada unidade deve conter aproximadamente 30 pedaços. Com cobertura doce ou salgada, massa básica para diversos sabores (cenoura, chocolate, nozes, milho,	R\$ 56,08

			coco, limão, frango etc.)	
13	300	Un	BOLO PEQUENO QUADRADO - Fabricação própria, obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência e macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados", com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor. Cada unidade deve conter aproximadamente 20 pedaços. Com cobertura doce ou salgada, massa básica para diversos sabores (cenoura, chocolate, nozes, milho, coco, limão, frango etc.)	R\$ 45,92
14	4300	Un	CACHORRO QUENTE - Feito com pão tipo hot-dog, de tamanho médio (100g), macio. Seu recheio deve ser composto por molho de Frango desfiado, temperado com cheiro verde, contendo salsinha e cebolinha verde, cebola de cabeça, sal e condimentos.	R\$ 6,56
15	3900	Un	CACHORRO QUENTE - Feito com pão tipo hot-dog, de tamanho médio (100g), macio. Seu recheio deve ser composto por molho de carne bovina moída, temperado com cheiro verde, contendo salsinha e cebolinha verde, cebola de cabeça, sal e condimentos.	R\$ 6,67
16	2800	Un	CACHORRO QUENTE - Feito com pão tipo hot-dog, de tamanho médio (100g), macio. Seu recheio deve ser composto por molho de salsicha picada em pedaços pequenos.	R\$ 6,58
17	300	Un	CUCA - Com recheio de doce de leite, tamanho médio de aproximadamente 500 gramas. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas.	R\$ 16,13
18	8300	Un	DOCINHOS - De festa. Variados, de fabricação artesanal, preparados com	R\$ 2,23

			ingredientes de primeira qualidade, acondicionados em forminhas apropriadas, com padrão uniforme de tamanho e apresentação, próprios para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Cada unidade deve pesar entre 25g e 35g. Os sabores podem variar entre Brigadeiro de chocolate preto ou branco, morango, Nutella, Beijinho, Camafeu de Nozes, Olho de Sogra, Cajuzinho, Casadinho, frutas banhadas no chocolate, etc.	
19	1900	Un	FATIA HÚNGARA - Elaborada a partir de massa de pão doce, enrolada e recheada com leite condensado ou chocolate, assada. fabricada no dia, com aproximadamente 100g.	R\$ 4,00
20	300	kg	GROSTOLI - Produzido em massa fofa envolto em açúcar. Sem corantes e conservantes. Na entrega, o produto deverá ser fresco, com no máximo 24 horas da produção. Cada unidade deverá pesar 50 grs em média. Acondicionados em sacos plásticos atóxicos.	R\$ 33,92
21	4100	Un	MINI PIZZA - De frango, aproximadamente 8 a 9 cm de diâmetro, o seu recheio deve molho de tomate, peito de frango desfiado, orégano e queijo mussarela, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiça. Devem estar armazenadas de maneira adequada para manter a integridade das mesmas. Contendo data de fabricação e validade. (aprox. 90 g)	R\$ 5,49
22	330	kg	MOLHO DE CARNE BOVINA MOÍDA - Composto por acém ou músculo, temperado com cheiro verde, contendo salsinha e cebolinha verde, cebola de cabeça, sal e condimentos.	R\$ 36,75
23	200	kg	MOLHO DE FRANGO - Composto por peito	R\$ 38,50

			de frango desfiado, temperado com cheiro verde, contendo salsinha e cebolinha verde, cebola de cabeça, sal e condimentos.	
24	4000	Un	PÃO - Tipo hot-dog, de tamanho médio (100g), macio.	R\$ 1,28
25	3100	Un	PÃO DE QUEIJO - Assado, formato arredondado, de boa qualidade. Produto tradicional sem adição de sabores, deverá possuir como ingredientes principal: polvilho, água e queijo, podendo possuir outros ingredientes. Isento de conservantes, corantes e realçador de sabor. Isento de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Aproximadamente 60g cada.	R\$ 4,38
26	550	Un	PÃO FATIADO - Para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade, sem amassados e queimado, sem açúcar e gorduras trans.	R\$ 10,84
27	730	Un	PRESUNTO MAGRO - Fatiado fino separado por plásticos, com registro no ministério da agricultura e com data de validade. Pacote de 150 g	R\$ 9,25
28	730	Un	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Fatiado, com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, fatias separadas por plástico. Pacote de 150 g	R\$ 9,71
29	200	Kg	ROSCA FRITA - Tipo caseira, crescida com massa fofa, frita, com cobertura de açúcar e canela; Grossura média e Massa fofa.	R\$ 35,50
30	7300	Un	SALGADOS - Feitos com massa foleada ou simples, nas variedades de croissant, empada, esfiha, trouxinha de frango, bolinha de queijo, coxinha de frango, enroladinho de salsicha, pastel de carne e queijo, risoles, Prensadinhos/Torta fria no palito, mini sanduíches. Cada unidade deve ser uniforme, com variação de peso entre 35 e 45 g.	R\$ 1,86
31	4100	Un	SANDUÍCHE NATURAL - Composto por pão fatiado, de boa qualidade, sem	R\$ 5,47

			amassados e queimado, sem açúcar e gorduras trans. Seu recheio deve ser de Presunto magro, fatiado fino; Queijo tipo mussarela fatiado elaborado unicamente com leite de vaca, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado; e alfaces verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade	
32	4000	Un	SANDUÍCHE DE FRANGO - Composto por pão fatiado, de boa qualidade, sem amassados e queimado, sem açúcar e gorduras trans Seu recheio deve ser de frango bem cozido, desfiado e temperado com cheiro verde, contendo salsinha e cebolinha, cebola de cabeça, sal e condimentos.	R\$ 6,19
33	90	Kg	TORTA FRIA - Alimento pronto para consumo, composto por camadas de pão de forma e recheios salgados variados de frango e legumes, montado e refrigerado, coberto com creme à base de maionese ou equivalente e decorado, devendo ser produzido com ingredientes frescos, observadas as normas de higiene e segurança alimentar vigentes.	R\$ 51,92
34	260	Kg	ABACAXI - peso mínimo de 1 kg, in natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 9,56
35	280	Kg	BANANA CATURRA - De tamanho médio, maturação média, sem manchas e batidas.	R\$ 4,55
36	200	Kg	LARANJA - De tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.	R\$ 4,96
37	290	Kg	MAÇÃ - Tipo Fugi, de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.	R\$ 9,80
38	150	Kg	MAMÃO FORMOSA - Deverá ser	R\$ 9,05

			procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	
39	150	Kg	MELÃO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 7,78
40	200	Kg	MORANGO - Fruta in natura, inteira, no grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação para uso mediato ou imediato. Livre de sujidades, machucadas, umidade externa anormal, parasitos ou larvas. Embalados em material atóxico.	R\$ 32,33
41	80	KG	MORANGO CONGELADO - Congelados para suco. Embalagem congelada de 1 kg.	R\$ 19,93

1.1.1 O Credenciamento estará aberto a partir da primeira publicação deste edital.

1.2 Os preços dos produtos são fixados pela Administração Municipal, constantes no **item 1.1**, tendo como parâmetros os valores da média obtida através de fornecedores regionais e LicitaCon e que foram solicitados e autorizados pelas Secretarias Municipais.

1.3 As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir capacidade operacional compatível com o objeto e condições que garantam a adequada qualidade, segurança e eficácia do fornecimento, de modo a obter pleno resultado ao objeto deste Edital de credenciamento.

1.4 Não haverá disputa de preços. A participação no credenciamento implica adesão aos valores unitários previamente fixados pela Administração para cada item, vedada a apresentação de preço diverso.

1.5 O Município não possui obrigação de adquirir quantidade mínima de qualquer dos lotes que constam no item 1.1. O fornecimento será realizado conforme a demanda da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, observando-se o sistema de rodízio e os demais critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

1.6 Nenhum licitante cadastrado terá exclusividade nos fornecimentos que constam no item 1.1.

1.7 Os quantitativos indicados na tabela item 1.1 constituem estimativa global de consumo da Administração durante o período de referência, não havendo garantia de execução individuais mínimas.

1.8 Os quantitativos são estimativos para o período de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade de consumo integral pela a Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9 Os quantitativos poderão ser acrescidos até o limite de 25%, observadas as hipóteses de alteração contratual admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10 Os fornecimentos serão pagos de acordo com os valores na tabela do item 1.1, os quais abrangem todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, taxas, transporte, mão de obra, matérias-primas, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários e trabalhistas e demais despesas incidentes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

1.11 O credenciamento não assegura exclusividade ou quantidade mínima de fornecimentos, sendo as demandas distribuídas entre os credenciados segundo os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

2 - Da Participação No Credenciamento

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Eletrônico <https://bll.org.br>.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do interessado, observando o direito a correção de falhas formais e às diligências admitidas pela legislação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de

pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. Da Manifestação da Intenção de se Credenciar

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal Eletrônico <https://bll.org.br> e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos itens, com as seguintes informações:

3.1.1. O requerimento deverá atender as condições, conforme modelo proposto no anexo II do edital.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para o fornecimento, sob demanda, de lanches destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Da Habilitação

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 No caso de cooperativa:

a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação;

b) Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou);

c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.

d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

e) Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

4.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos necessários à comprovação da representação legal da pessoa jurídica.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

4.2.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.1.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

4.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

4.2.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1 Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente ou documento equivalente quando a legislação local assim admitir.

4.5. Declarações

4.5.1 Declaração conjunta, conforme modelo anexo;

4.5.2 Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

4.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. Dos Recursos

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O prazo recursal é de 3 (Três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (Três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão ou da cientificação por email.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

5.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação e/ou comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma do Art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

6. Das Infrações Administrativas e Sanções

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. Deixar de atender, sem justificativa aceita pela Administração, Ordem de Fornecimento regularmente emitida, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade de atendimento previstas no Edital e no Termo de Referência.

6.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.7. Fraudar o credenciamento;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em celebrar o contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, quando regularmente convocado, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no sitio eletrônico <https://bll.org.br>.

8. Da Divulgação da Lista de Credenciados

8.1. A lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sitio eletrônico www.santaceciliadosul.rs.gov.br.

9. Da Contratação

9.1. Após o credenciamento o Município convocará o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (Cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. A vigência do Edital de Credenciamento e a vigência de cada instrumento contratual são autônomas. Cada contratação decorrente terá a vigência definida no respectivo instrumento, limitada à necessidade administrativa e aos créditos orçamentários correspondentes, admitida prorrogação somente quando juridicamente cabível e devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. É vedada a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade direta da credenciada pelo preparo, acondicionamento, transporte, entrega e qualidade dos alimentos, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação.

10. Do Fornecimento

10.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive matérias-primas, embalagens, transporte, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais, serão de responsabilidade exclusiva da credenciada.

10.2. O Credenciado além das disposições deste edital, deverá cumprir integralmente com as demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

10.3. A distribuição das demandas ocorrerá por item, mediante listas de rodízio próprias. A ordem inicial de cada lista observará a data e o horário da efetiva habilitação do credenciado para o respectivo item. Após cada convocação válida, atendida ou recusada, o credenciado será reposicionado ao final da lista daquele item. Novos credenciados ingressarão ao final da respectiva lista. A recusa de demanda com prazo ordinário deverá ser justificada e poderá ensejar apuração quando

injustificada; nas solicitações excepcionais com prazo reduzido, a recusa por indisponibilidade operacional não acarretará penalidade. Quando uma Ordem de Fornecimento contiver itens distintos, a Administração poderá direcioná-los a credenciados diferentes, conforme a lista de cada item, assegurada a rastreabilidade e a isonomia da distribuição.

10.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos itens pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.5. A quantidade constante do anexo I se constitui em previsão da demanda conforme estimativa realizada pelas Secretarias Municipais, para fins de análise das empresas interessadas, **não sendo assegurado quantidade mínima de solicitações de qualquer um dos itens.**

11. Da Anulação, Da Revogação e Do Descredenciamento

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (Trinta) dias anterior, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas e das Ordens de Fornecimento regularmente emitidas;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12 - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

02.01 - Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. -Pes. Jurídica

2201 - Manutenção das Atividades do Gabinete

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc-Pes. Jurídica

2009 - Manutenção Serviços Secretaria Administ

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. -Pes. Jurídica

2041 - Realização de Eventos, Festv. E Recepções

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. -Pes. Jurídica

2122 - Man. Conselho Tutelar

04.01 - Desenvolvimento Social

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. -Pes. Jurídica

2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

04.02 - Fundo Mun. Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. -Pes. Jurídica

2054 - Manut. Programa Sonhar é Viver

05.01 - Infraestrutura Rural

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. -Pes. Jurídica

2022 - Man. Secretaria de Obras e Cont. Estradas

07.01 - Secretaria da Educação

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. -Pes. Jurídica

2028 - Manutenção Secretaria da Educação

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. -Pes. Jurídica

1115 - Apoio a Eventos Culturais e Esportivos

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. -Pes. Jurídica

2187 - Manutenção Turismo Esporte

08.01 - Agropecuário e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. -Pes. Jurídica
2039 - Man. Serviços Secretaria Agricultura e H.

09.01 - Secretaria e Fundo Mun. Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. -Pes. Jurídica
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Mun. Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. -Pes. Jurídica
2206 - Manutenção Serviços Prog. PIM

Em caso de prorrogação do prazo serão consignadas as dotações orçamentárias específicas para os exercícios seguintes.

13 - Do Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação de nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

13.3. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

13.4. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

13.5. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento caso verifique a existência de uma ou mais das hipóteses abaixo descritas e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A empresa credenciada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida hipótese em que o pagamento ficará retido até que a credenciada atenda à cláusula infringida;

c) A credenciada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;

d) Débito da empresa para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos itens acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

14. Do Reajustamento

14.1. Os valores unitários fixados pela Administração permanecerão inalterados pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado. Após esse interregno, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

14.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando configurada hipótese legal, mediante requerimento da parte interessada, demonstração do evento e comprovação de seu efetivo impacto sobre os custos da contratação.

14.1.2. A Administração poderá promover revisão dos valores fixados quando comprovada alteração relevante das condições de mercado, mediante pesquisa de preços e decisão motivada, assegurada a preservação da isonomia entre os credenciados.

14.1.3. A atualização dos valores do credenciamento, quando cabível, deverá ser divulgada a todos os credenciados e aplicada de forma uniforme aos itens correspondentes, respeitada a anualidade do reajuste e a data-base definida no processo.

15. Da Fiscalização

15.1. Todos os fornecimentos realizados bem como o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio dos fiscais abaixo nominados, que acompanharão a entrega dos itens, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à credenciada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica designado os senhores para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gabinete do Prefeito Municipal: Larissa Baroni Panisson

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente: Simone A. Miotto Mazaro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Ledenir de Mello

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Gabriela dos Santos; Eliane Maria Simioni Comparin

Secretaria Municipal de GEF: Larissa Baroni Panisson

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana: Luiz dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde: Eduarda Scariot Bogoni

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. Disposições Referentes ao Fornecimento

16.1. A credenciada deverá cumprir as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se integralmente pelo preparo, acondicionamento, transporte, entrega, qualidade e segurança dos alimentos fornecidos.

16.2. O Credenciado além das disposições deste edital, deverá cumprir com as demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital e observar a legislação sanitária aplicável e as boas práticas de manipulação de alimentos durante todas as etapas sob sua responsabilidade.

16.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução contratual, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e das condições sanitárias exigidas

16.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, os fornecimentos dos itens pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.5. Não será permitida a subcontratação do objeto, nos termos deste Edital e da Minuta Contratual.

17. Do Prazo de Vigência do Edital

17.1. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, permanecendo aberto durante todo esse período para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, sem prejuízo de eventual novo procedimento ou prorrogação formal quando juridicamente cabível.

18. São anexos deste Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Requerimento de credenciamento;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

19. Disposições Gerais

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, salvo disposição legal diversa.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e www.santaceciliadosul.rs.gov.br.

20. Do Foro

20.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 26 de agosto de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Anexo I**Chamada Pública nº 05/2026 – Credenciamento****Termo de Referência****1 – Definição do Objeto**

Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento, sob demanda, de lanches destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, compreendendo eventos, reuniões, capacitações, campanhas, grupos de convivência, ações institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues prontos, aptos ao consumo imediato.

1.1 – Estimativa de Quantidades e Valor de Referência

Quadro 1:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor de Referência Un.	Valor de Referência Total
1	1500	Un	ÁGUA MINERAL – Natural, com gás, acondicionada em garrafa plástica descartável de 500 ml, lacrada de fábrica, íntegra, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente, apresentar data de envase e prazo de validade, estando livre de impurezas e em perfeitas condições para consumo.	R\$ 2,38	R\$ 3.575,00
2	1800	Un	ÁGUA MINERAL – Natural, sem gás, acondicionada em	R\$ 2,32	R\$ 4.170,00

			garrafa plástica descartável de 500 ml, lacrada de fábrica, íntegra, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente, apresentar data de envase e prazo de validade, estando livre de impurezas e em perfeitas condições para consumo.		
3	200	Un	REFRIGERANTE - De primeira linha. Sabor cola, embalagem com 2 litros, lacrada, sem violações.	R\$ 12,29	R\$ 2.457,50
4	200	Un	REFRIGERANTE - De primeira linha. Sabor guaraná, embalagem com 2 litros, lacrada, sem violações.	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
5	200	Un	REFRIGERANTE - De primeira linha. Sabor laranja, embalagem com 2 Litros, lacrada, sem violações.	R\$ 10,97	R\$ 2.194,50
6	200	Un	REFRIGERANTE - De primeira linha. Sabor limão, embalagem com 2	R\$ 10,97	R\$ 2.194,50

			Litros, lacrada, sem violações.		
7	170	kg	BISCOITO CASEIRO - Tipo palito salgado. Composto a base de produtos in natura e/ou minimamente processados. Isento de gordura trans. Isento de realçadores de sabor e produtos artificiais com a finalidade de conferir sabor. Acondicionado em embalagem plástica.	R\$ 33,97	R\$ 5.774,33
8	165	kg	BOLACHA DE POLVILHO - Produzida com polvilho azedo, isento de gordura hidrogenada e açúcar. Embalada em sacos plásticos resistentes e atóxicos. O produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Unidades em tamanho uniforme.	R\$ 34,17	R\$ 5.637,50
9	165	kg	BOLACHA DE PRESTÍGIO - Feita no máximo 24 horas antes da data de entrega, com características físicas intactas (não quebradas), macias e em tamanho uniforme. Embaladas em sacos plásticos	R\$ 37,00	R\$ 6.104,45

			transparentes atóxicos.		
10	165	kg	BOLACHA OLHO DE SOGRA - Feita no máximo 24 horas antes da data de entrega, com características físicas intactas (não quebradas), macias e em tamanho uniforme. Embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos.	R\$ 37,50	R\$ 6.186,68
11	280	Un	BOLO GRANDE QUADRADO - Fabricação própria, obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência e macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados", com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme.	R\$ 67,83	R\$ 18.993,33

			Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor. Cada unidade deve conter aproximadamente 45 pedaços. Com cobertura doce ou salgada, massa básica para diversos sabores (cenoura, chocolate, nozes, milho, coco, limão, frango etc.)		
12	160	Un	BOLO MÉDIO QUADRADO - fabricação própria, obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência e macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados", com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta	R\$ 56,08	R\$ 8.973,33

			com peso, data de fabricação, validade e sabor. Cada unidade deve conter aproximadamente 30 pedaços. Com cobertura doce ou salgada, massa básica para diversos sabores (cenoura, chocolate, nozes, milho, coco, limão, frango etc.)		
13	300	Un	BOLO PEQUENO QUADRADO - Fabricação própria, obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência e macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados", com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de	R\$ 45,92	R\$ 13.775,00

			fabricação, validade e sabor. Cada unidade deve conter aproximadamente 20 pedaços. Com cobertura doce ou salgada, massa básica para diversos sabores (cenoura, chocolate, nozes, milho, coco, limão, frango etc.)		
14	4300	Un	CACHORRO QUENTE - Feito com pão tipo hot-dog, de tamanho médio (100g), macio. Seu recheio deve ser composto por molho de Frango desfiado, temperado com cheiro verde, contendo salsinha e cebolinha verde, cebola de cabeça, sal e condimentos.	R\$ 6,56	R\$ 28.218,75
15	3900	Un	CACHORRO QUENTE - Feito com pão tipo hot-dog, de tamanho médio (100g), macio. Seu recheio deve ser composto por molho de carne bovina moída, temperado com cheiro verde, contendo salsinha e cebolinha verde, cebola de cabeça, sal e condimentos.	R\$ 6,67	R\$ 26.000,00
16	2800	Un	CACHORRO QUENTE - Feito com pão tipo hot-dog, de tamanho médio (100g),	R\$ 6,58	R\$ 18.433,33

			macio. Seu recheio deve ser composto por molho de salsicha picada em pedaços pequenos.		
17	300	Un	CUCA - Com recheio de doce de leite, tamanho médio de aproximadamente 500 gramas. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas.	R\$ 16,13	R\$ 4.837,50
18	8300	Un	DOCINHOS - De festa. Variados, de fabricação artesanal, preparados com ingredientes de primeira qualidade, acondicionados em forminhas apropriadas, com padrão uniforme de tamanho e apresentação, próprios para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Cada unidade deve pesar entre 25g e 35g. Os sabores podem variar entre Brigadeiro de chocolate preto ou branco, morango, Nutella, Beijinho, Camafeu de Nozes, Olho de Sogra, Cajuzinho, Casadinho, frutas	R\$ 2,23	R\$ 18.536,67

			banhadas no chocolate, etc.		
19	1900	Un	FATIA HÚNGARA - Elaborada a partir de massa de pão doce, enrolada e recheada com leite condensado ou chocolate, assada. fabricada no dia, com aproximadamente 100g.	R\$ 4,00	R\$ 7.595,25
20	300	kg	GROSTOLI - Produzido em massa fofa envolto em açúcar. Sem corantes e conservantes. Na entrega, o produto deverá ser fresco, com no máximo 24 horas da produção. Cada unidade deverá pesar 50 grs em média. Acondicionados em sacos plásticos atóxicos.	R\$ 33,92	R\$ 10.175,00
21	4100	Un	MINI PIZZA - De frango, aproximadamente 8 a 9 cm de diâmetro, o seu recheio deve molho de tomate, peito de frango desfiado, orégano e queijo mussarela, produzida a partir de matérias primas são e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa	R\$ 5,49	R\$ 22.522,67

			bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiça. Devem estar armazenadas de maneira adequada para manter a integridade das mesmas. Contendo data de fabricação e validade. (aprox. 90 g)		
22	330	kg	MOLHO DE CARNE BOVINA MOÍDA - Composto por acém ou músculo, temperado com cheiro verde, contendo salsinha e cebolinha verde, cebola de cabeça, sal e condimentos.	R\$ 36,75	R\$ 12.127,50
23	200	kg	MOLHO DE FRANGO - Composto por peito de frango desfiado, temperado com cheiro verde, contendo salsinha e cebolinha verde, cebola de cabeça, sal e condimentos.	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
24	4000	Un	PÃO - Tipo hot-dog, de tamanho médio (100g), macio.	R\$ 1,28	R\$ 5.100,00
25	3100	Un	PÃO DE QUEIJO - Assado, formato arredondado, de boa qualidade. Produto tradicional sem	R\$ 4,38	R\$ 13.588,33

			adição de sabores, deverá possuir como ingredientes principal: polvilho, água e queijo, podendo possuir outros ingredientes. Isento de conservantes, corantes e realçador de sabor. Isento de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Aproximadamente 60g cada.		
26	550	Un	PÃO FATIADO - Para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade, sem amassados e queimado, sem açúcar e gorduras trans.	R\$ 10,84	R\$ 5.960,63
27	730	Un	PRESUNTO MAGRO - Fatiado fino separado por plásticos, com registro no ministério da agricultura e com data de validade. Pacote de 150 g	R\$ 9,25	R\$ 6.752,50
28	730	Un	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Fatiado, com registro no SIF ou SISP, produto elaborado	R\$ 9,71	R\$ 7.090,73

			unicamente com leite de vaca, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, fatias separadas por plástico. Pacote de 150 g		
29	200	Kg	ROSCA FRITA - Tipo caseira, crescida com massa fofa, frita, com cobertura de açúcar e canela; Grossura média e Massa fofa.	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
30	7300	Un	SALGADOS - Feitos com massa foleada ou simples, nas variedades de croissant, empada, esfiha, trouxinha de frango, bolinha de queijo, coxinha de frango, enroladinho de salsicha, pastel de carne e queijo, risoles, Prensadinhos/Torta fria no palito, mini sanduíches. Cada unidade deve ser uniforme, com variação de peso entre 35 e 45 g.	R\$ 1,86	R\$ 13.594,43
31	4100	Un	SANDUÍCHE NATURAL - Composto por pão fatiado, de boa qualidade, sem amassados e queimado, sem açúcar e gorduras	R\$ 5,47	R\$ 22.413,33

			trans. Seu recheio deve ser de Presunto magro, fatiado fino; Queijo tipo mussarela fatiado elaborado unicamente com leite de vaca, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado; e alfaces verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade		
32	4000	Un	SANDUÍCHE DE FRANGO -Composto por pão fatiado, de boa qualidade, sem amassados e queimado, sem açúcar e gorduras trans Seu recheio deve ser de frango bem cozido, desfiado e temperado com cheiro verde, contendo salsinha e cebolinha, cebola de cabeça, sal e condimentos.	R\$ 6,19	R\$ 24.760,00
33	90	Kg	TORTA FRIA - Alimento pronto para consumo, composto por camadas de pão de forma e recheios	R\$ 51,92	R\$ 4.672,50

			salgados variados de frango e legumes, montado e refrigerado, coberto com creme à base de maionese ou equivalente e decorado, devendo ser produzido com ingredientes frescos, observadas as normas de higiene e segurança alimentar vigentes.		
34	260	Kg	ABACAXI - peso mínimo de 1 kg, in natura; aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 9,56	R\$ 2.486,47
35	280	Kg	BANANA CATURRA - De tamanho médio, maturação média, sem manchas e batidas.	R\$ 4,55	R\$ 1.274,70
36	200	Kg	LARANJA - De tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.	R\$ 4,96	R\$ 992,67

37	290	Kg	MAÇÃ - Tipo Fuji, de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.	R\$ 9,80	R\$ 2.841,03
38	150	Kg	MAMÃO FORMOSA - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujeidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 9,05	R\$ 1.357,20
39	150	Kg	MELÃO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter	R\$ 7,78	R\$ 1.167,38

			atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		
40	200	Kg	MORANGO - Fruta in natura, inteira, no grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação para uso mediatu ou imediato. Livre de sujidades, machucadas, umidade externa anormal, parasitos ou larvas. Embalados em material atóxico.	R\$ 32,33	R\$ 6.466,00

41	80	KG	MORANGO CONGELADO - Congelados para suco. Embalagem congelada de 1 kg.	R\$ 19,93	R\$ 1.594,13
----	----	----	---	-----------	-----------------

1.2 - Valor Orçado

O valor estimado da presente contratação encontra-se em anexo ao processo administrativo, e foi apurado a partir de pesquisa de preços, realizada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados e mídias especializadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Pelo objeto, o Município de Santa Cecília do Sul, tem como base **valor de referência total de R\$ 367.614,82 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Oitenta e Dois Centavos)**

2 - Justificativa e Fundamentos da Contratação

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, constante no processo administrativo, que demonstrou a inviabilidade da execução direta e a adequação escolhida.

2.1 - Descrição da Necessidade de Contratação

A necessidade da contratação encontra-se detalhadamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - Descrição da Solução Como Um Todo

A Administração Municipal, por intermédio de suas diversas Secretarias, promove continuamente reuniões, grupos de convivência, oficinas, capacitações, campanhas, ações comunitárias, eventos institucionais, recepção de autoridades, encontros técnicos e demais atividades voltadas ao atendimento da população e ao desenvolvimento das políticas públicas municipais.

Considerando que as demandas apresentam caráter contínuo, porém variável quanto à frequência, ao quantitativo, à composição dos pedidos e aos locais de entrega, verifica-se a necessidade de uma solução contratual que possibilite o atendimento sob demanda, permitindo que a Administração realize solicitações conforme sua efetiva necessidade, garantindo eficiência, economicidade, isonomia entre os fornecedores e continuidade dos serviços prestados à população.

2.3 - Classificação do Objeto

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns/gêneros alimentícios, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3 - Requisitos da Contratação

A contratação observará os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, conforme descritos a seguir.

3.1. Requisitos gerais

A contratação destina-se ao preparo e fornecimento de lanches, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, compreendendo reuniões, grupos de convivência, oficinas, capacitações, campanhas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, mantendo, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas.

3.2. Requisitos operacionais

A contratada deverá:

I. possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto;

II. observar a legislação sanitária aplicável e as boas práticas de manipulação de alimentos durante o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos;

III. utilizar matérias-primas adequadas ao consumo humano, garantindo a qualidade, a higiene e a segurança alimentar dos produtos fornecidos;

IV. acondicionar os alimentos em embalagens apropriadas, preservando sua integridade e qualidade até o recebimento pela Administração;

V. responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual.

5 - Execução do Objeto

5.1 - Forma de execução

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência dos instrumentos decorrentes do credenciamento, mediante Ordem de Fornecimento. O interessado poderá credenciar-se para um ou mais itens, e os quantitativos constituem mera estimativa de consumo, sem garantia de contratação mínima ou integral.

Os quantitativos constantes neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando à credenciada direito à contratação de quantidade mínima, tampouco obrigando a Administração ao consumo integral dos quantitativos estimados.

Cada solicitação poderá contemplar um ou mais itens credenciados, em quantidades variáveis, conforme a necessidade da Administração.

5.2 - Solicitação dos fornecimentos

As solicitações serão formalizadas pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento, na qual constarão, no mínimo:

- I. identificação da Secretaria solicitante;
- II. descrição dos produtos;
- III. quantitativos;
- IV. local da entrega;
- V. data e horário da entrega;
- VI. O responsável pelo fornecimento;
- VII. demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda.

5.3 - Entrega

Os produtos deverão ser entregues pela credenciada nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

A entrega compreenderá o transporte e a disponibilização dos produtos ao servidor responsável pelo recebimento, não sendo obrigação da credenciada realizar montagem de mesas, organização dos alimentos, distribuição aos participantes ou quaisquer outros serviços não previstos neste Termo de Referência.

5.4 - Prazos

As Ordens de Fornecimento serão emitidas com antecedência compatível com a natureza e a complexidade da demanda.

Excepcionalmente, considerando que determinados eventos institucionais podem surgir em caráter extraordinário, admite-se solicitação com prazo reduzido para entrega, desde que haja aceite da credenciada.

Na hipótese de impossibilidade de atendimento da solicitação excepcional, a credenciada deverá comunicar imediatamente a Administração, hipótese em que será convocada a próxima credenciada, sem aplicação de penalidade.

5.5 - Recebimento

O recebimento ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

Serão verificados, entre outros aspectos:

- I. conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- II. quantidade;
- III. qualidade;
- IV. apresentação;
- V. acondicionamento;
- VI. temperatura, quando aplicável;
- VII. integridade das embalagens.

5.6 - Recusa

A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos quando constatadas irregularidades, tais como:

- I. desacordo com as especificações;
- II. quantidade divergente;
- III. qualidade inadequada;
- IV. sinais de deterioração;
- V. embalagens violadas;
- VI. temperatura incompatível com o produto;
- VII. quaisquer condições que comprometam o consumo.

Nessas hipóteses, a credenciada deverá promover a substituição dos produtos recusados, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, desde que a substituição ainda atenda à finalidade da contratação.

Quando a substituição não atender à finalidade da contratação em razão do decurso do tempo ou do encerramento do evento, a Administração poderá recusar a substituição, aplicando-se as disposições contratuais cabíveis.

A responsabilidade da credenciada pela integridade, qualidade e conservação dos produtos perdurará até o efetivo recebimento pela Administração, ressalvadas as hipóteses de armazenamento inadequado após o recebimento.

6 - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação integram as dotações orçamentárias do município de Santa Cecília do Sul e são as seguintes:

02.01 - Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2201 - Manutenção das Atividades do Gabinete

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2009 - Manutenção Serviços Secretaria Administ

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2041 - Realização de Eventos, Festv. E Recepções

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2122 - Man. Conselho Tutelar

04.01 - Desenvolvimento Social

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

04.02 - Fundo Mun. Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2054 - Manut. Programa Sonhar é Viver

05.01 - Infraestrutura Rural
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2022 - Man. Secretaria de Obras e Cont. Estradas

07.01 - Secretaria da Educação
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2028 - Manutenção Secretaria da Educação

07.03 - Educação, Desportos e Cultura
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
1115 - Apoio a Eventos Culturais e Esportivos

07.03 - Educação, Desportos e Cultura
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2187 - Manutenção Turismo Esporte

08.01 - Agropecuário e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2039 - Man. Serviços Secretaria Agricultura e H.

09.01 - Secretaria e Fundo Mun. Saúde
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Mun. Saúde
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2206 - Manutenção Serviços Prog. PIM

Em caso de prorrogação do prazo serão consignadas as dotações orçamentárias específicas para os exercícios seguintes.

7 - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação de nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

Quando do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observada a natureza da operação, a legislação vigente, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como a regulamentação municipal aplicável.

A credenciada deverá apresentar, quando cabível, a documentação necessária à correta aplicação do regime tributário a que estiver submetida, inclusive quanto ao Simples Nacional, sem prejuízo das retenções legalmente exigíveis.

Não será admitida cobrança adicional além dos valores unitários fixados, os quais deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos.

8 - Da Vigência

O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, e permanecerá aberto durante todo esse período para novos interessados. A vigência de cada contratação ou instrumento decorrente será definida de forma autônoma no respectivo instrumento, admitida eventual prorrogação somente quando juridicamente cabível, vantajosa e devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os valores unitários poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais. A atualização deverá ser uniforme para todos os credenciados do mesmo item.

9 - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor/Prestador De Serviço

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adota-se o credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, por ser viável e vantajoso manter múltiplos fornecedores aptos, em condições e preços padronizados, para atendimento das demandas variáveis e descentralizadas da Administração.

As Ordens de Fornecimento serão distribuídas por item, mediante listas próprias de rodízio. A ordem inicial de cada lista observará a data e o horário da efetiva habilitação do credenciado para o respectivo item. Após cada convocação válida, atendida ou recusada, o credenciado será reposicionado ao final da lista. Novos credenciados ingressarão ao final da lista correspondente. Ordens com itens distintos poderão ser divididas entre fornecedores diferentes, conforme as listas de cada item, com registro de todas as convocações para fins de transparência e fiscalização.

9.1 - Da Aplicação dos Critérios de Aceitação

O objeto contratado será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da Ordem de Fornecimento ou do instrumento contratual.

10 - Das Obrigações

10.1 - Da Contratada

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo

exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Acatar todas as orientações do Município de Santa Cecília do Sul - RS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

d) executar o fornecimento de acordo com a legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis ao objeto;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.

f) Todas e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade da contratada.

g) Única e exclusiva da contratada, respondendo o município apenas e tão somente pelo pagamento dos serviços contratados.

h) Manter a disciplina entre seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

i) O fornecimento dos materiais, ferramentas e mão de obra para a execução do objeto contratado é de responsabilidade da contratada.

j) A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

k) Comunicar, após a assinatura do contrato, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante.

10.2 - Da Contratante

a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio dos fornecimentos regularmente autorizados;

b) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

c) Realizar vistorias.

d) proporcionar à credenciada as informações e condições administrativas necessárias ao cumprimento de suas obrigações e ao fornecimento dos produtos;

e) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de fiscal de contratos

designado pela secretaria requisitante independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela contratada.

f) acompanhar, controlar e avaliar a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das condições de entrega, por meio da fiscalização;

g) Notificar a contratada quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em edital.

h) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

11 - Da Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor(es) e fiscal(is) do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme indicação constante no Documento de Formalização de Demanda apresentado pela(s) área(s) requisitante(s), designando-se, para fins de fiscalização, os servidores designados no instrumento contratual.

Após a assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da Contratada para reunião destinada ao detalhamento das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, dos critérios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos necessários à fiel execução contratual.

O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias à correção das falhas apontadas, fixando prazo para saneamento.

O fiscal informará aos seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá, por intermédio do fiscal designado, a qualquer tempo:

I. solicitar documentos comprobatórios da execução contratual;

II. realizar auditorias nos serviços prestados;

III. verificar a consistência das informações encaminhadas aos sistemas oficiais;

IV. confrontar os dados apresentados com registros administrativos;

V. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o termo de referência, instrumento convocatório, anexos e proposta apresentada.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, tampouco implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da legislação aplicável.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução será acompanhada pelos fiscais formalmente designados no processo e no instrumento contratual, competindo-lhes registrar ocorrências e determinar ou propor as providências necessárias à correção de falhas.

Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na minuta contratual.

13 - Penalidades

As penalidades observarão a tipificação, a dosimetria, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa previstos no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Da Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de manutenção da responsabilidade direta da credenciada quanto ao preparo, acondicionamento, transporte, entrega e qualidade dos alimentos fornecidos.

14 - Das Disposições Gerais

Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3196-8535, e pelo Portal Eletrônico

<https://b11.org.br> no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.santaceciliadosul.rs.gov.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do Município de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Anexo II**Chamada Pública nº 05/2026 – Credenciamento****Carta de Credenciamento****Dados da Empresa**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item	Qtde	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Declara, sob as penas da lei, que:

a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, matérias-primas, custos administrativos, serviços de transporte, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) DECLARO, para fins de credenciamento junto ao Município de Santa Cecília do Sul, que aceito integralmente os preços constantes na tabela do Edital.

c) Estou ciente que os quantitativos constantes da tabela acima se constitui em previsão da demanda municipal, **não sendo assegurado quantidade mínima de solicitações de qualquer um dos itens.**

e) Possuímos capacidade técnica operacional, recursos materiais e humanos disponíveis, inclusive os equipamentos necessários ao fornecimento do objeto.

d) Estou de acordo com as condições do Edital, do termo de Referência e da Minuta Contratual.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[Nome, RG, CPF, cargo]

Anexo III

Chamada Pública nº 05/2026 – Credenciamento

Declaração Conjunta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ (Logradouro) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, declara, para os fins:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 2.5 do edital.

c) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo.

e) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

g) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Que teremos a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução do serviço ou entrega dos produtos ora contratados na conformidade do Anexo II e nos termos do edital;

i) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui, com estes, relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
_____, _____ de _____ de 2026.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

Anexo IV
Chamada Pública nº 05/2026 - Credenciamento

Minuta De Contrato

**Chamada Pública nº 05/2026 -
Credenciamento
Processo Licitatório nº 58/2026**

**Chamamento público para
credenciamento de pessoas
jurídicas para o fornecimento,
sob demanda, de lanches
destinados ao atendimento das
necessidades das Secretarias
Municipais**

Credenciante: **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 874, neste Município.

Credenciada: _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ (Logradouro) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos fornecimentos enunciados na **Chamamento Público para Credenciamento N° 05/2026**, homologado em de de 2026, mediante o disposto na Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento, sob demanda, de lanches destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, compreendendo eventos, reuniões, capacitações, campanhas, grupos de convivência, ações institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Chamamento Público nº xx/2026 e na tabela abaixo:

Item	Qtde.	UN	Especificação	Valor Unitário
0				

Parágrafo Primeiro - O **Credenciante** não possui obrigação de adquirir quantidade mínima de qualquer dos itens que constam na tabela. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pela Administração Municipal, conforme suas necessidades, observando os critérios objetivos de distribuição previstos no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - O presente credenciamento não gera qualquer direito de exclusividade, sendo facultado à Administração distribuir as Ordens de Fornecimento entre os credenciados conforme os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - Os limites quantitativos indicados na tabela acima são relativos aos fornecimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execução individuais mínimas.

Parágrafo Quarto - Os quantitativos indicados constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não gerando à Administração obrigação de contratação ou utilização integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados exclusivamente conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites e às condições aplicáveis aos acréscimos e supressões.

Parágrafo Quinto - Todos os fornecimentos serão pagos de acordo com os preços constantes da tabela, estando incluídos nesses valores todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, transporte, matérias-primas, embalagens, mão de obra e demais encargos e despesas incidentes.

Parágrafo Sexto - A Administração poderá recusar produtos entregues em desacordo com as especificações, deteriorados, em quantidade divergente, acondicionados inadequadamente ou que não atendam às normas sanitárias, ficando a contratada obrigada à substituição quando ainda útil ao atendimento da finalidade da contratação.

Cláusula Segunda - Do Preço

Conforme proposta do Credenciado, o valor remunerado será o constante abaixo, conforme solicitados e autorizados pelas Secretarias Municipais.

Item	Qtde.	UN	Especificação	Valor Unitário

Parágrafo Primeiro - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos, contribuições, mão de obra, transporte, embalagens, matérias-primas, administração, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

Parágrafo Segundo - Os quantitativos constantes da tabela constituem mera estimativa de consumo, não sendo assegurada quantidade mínima de fornecimentos.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação de nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

Parágrafo Terceiro - A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Parágrafo Quarto - O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento caso verifique a existência de uma ou mais das hipóteses abaixo descritas e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A empresa credenciada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida hipótese em que o pagamento ficará retido até que a credenciada atenda à cláusula infringida;

c) A credenciada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;

d) Débito da empresa para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos itens acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Quarta - Do Reajustamento

Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e

devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Parágrafo Segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **credenciante**, o **credenciado** será convocado pela **credenciante** para a devida alteração do valor registrado em contrato.

Parágrafo Terceiro - O preço constante na tabela da **Cláusula Segunda**, após o vencimento do Termo de Credenciamento, poderá ser reajustado, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPCA (IBGE) do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Cláusula Quinta - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária, sendo suplementada se necessário:

02.01 - Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2201 - Manutenção das Atividades do Gabinete

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2009 - Manutenção Serviços Secretaria Administ

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2041 - Realização de Eventos, Festv. E Recepções

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2122 - Man. Conselho Tutelar

04.01 - Desenvolvimento Social

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

04.02 - Fundo Mun. Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2054 - Manut. Programa Sonhar é Viver

05.01 - Infraestrutura Rural

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2022 - Man. Secretaria de Obras e Cont. Estradas

07.01 - Secretaria da Educação
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2028 - Manutenção Secretaria da Educação

07.03 - Educação, Desportos e Cultura
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
1115 - Apoio a Eventos Culturais e Esportivos

07.03 - Educação, Desportos e Cultura
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2187 - Manutenção Turismo Esporte

08.01 - Agropecuário e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2039 - Man. Serviços Secretaria Agricultura e H.

09.01 - Secretaria e Fundo Mun. Saúde
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Mun. Saúde
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
2206 - Manutenção Serviços Prog. PIM

Cláusula Sexta - Da Vigência Do Contrato

A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sem se confundir com a vigência do Edital de Credenciamento, prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, por interesse do **credenciante** e anuência do **credenciado**.

Cláusula Sétima - Dos Fornecimentos

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão ser preparados, acondicionados, transportados e entregues pela Credenciada nos locais, datas e horários indicados na Ordem de Fornecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à aquisição de matérias-primas, embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não podendo tais ônus ser transferidos ao Município.

Parágrafo Segundo - A Credenciada deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos

e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, conservação e segurança dos alimentos até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro - As Ordens de Fornecimento serão distribuídas por item, mediante listas próprias de rodízio, observada a ordem de habilitação dos credenciados e os critérios objetivos definidos no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto - Excepcionalmente, quando o volume da solicitação puder comprometer o atendimento tempestivo ou a adequada execução do objeto por uma única credenciada, a Administração poderá dividir a Ordem de Fornecimento entre duas ou mais credenciadas, mediante justificativa, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da continuidade do atendimento.

Parágrafo Quinto - Considerando que determinados eventos institucionais podem surgir em caráter extraordinário, admite-se, excepcionalmente, solicitação com prazo reduzido para entrega, desde que haja aceite da Credenciada. Na hipótese de impossibilidade de atendimento, a Administração convocará a próxima credenciada, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Sexto - O Município reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução do objeto, podendo recusar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem condições inadequadas de qualidade, conservação, apresentação, acondicionamento ou segurança alimentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo Sétimo - Os quantitativos constantes no Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Credenciada direito à contratação de quantidade mínima, tampouco obrigando a Administração ao consumo integral dos quantitativos estimados.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização

Todos os fornecimentos realizados bem como o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio dos servidores abaixo nominados, que acompanharão o fornecimento do objeto, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à credenciada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Gabinete do Prefeito Municipal: Larissa Baroni Panisson

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente: Simone A. Miotto Mazaro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Ledenir de Mello

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Gabriela dos Santos; Eliane Maria Simioni Comparin

Secretaria Municipal de GEF: Larissa Baroni Panisson
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana: Luiz dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde: Eduarda Scariot Bogoni

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica designado a Sra. Camila Rech, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula Nona - Extinção Contratual

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes da lei 14133/2021.

Cláusula Décima - Das Penalidades

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

1.6. Fraudar o credenciamento;

1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Segundo - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Impedimento de licitar e contratar e

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

1.2. As peculiaridades do caso concreto.

1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, do Parágrafo Primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

1.2. Para as infrações previstas nos itens 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9, do Parágrafo Primeiro, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

Parágrafo Quinto - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Sexto - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sétimo - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3

e 1.4, do Parágrafo Primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

Parágrafo Oitavo - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9, do Parágrafo Primeiro, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, do Parágrafo Primeiro, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Nono - A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 1.3 e 1.4, do Parágrafo Primeiro, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

Parágrafo Décimo - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Primeiro - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Segundo - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Terceiro - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Segunda - Das Alterações

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira - Do Vínculo Editalício

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Quarta - Do Contrato

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Quinta - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Da Denúncia Contratual

Qualquer parte poderá denunciar o presente contrato com trinta dias de antecedência.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, ____ de _____ de 2026.

Município de Santa Cecília do Sul

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ n° _____._____/_____-____
Nome
Contratada

Testemunhas:

1.

2.